



JUNTA FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

Largo da Igreja 4500-474 Silvalde
C.A.E. 75113 N.I.F. 506938034

Ata n.º11/2025 Extraordinária nº1

Presenças:

- Presidente: Francisco Mendes Moreira
- Secretário: Hélder Manuel Gonçalves Ferreira de Pinho
- Tesoureira: Sandra Maria Oliveira de Sá Pereira
- 1.º Vogal: Hélder Manuel Mendes de Freitas
- 2.º Vogal: Ana Rita Maganinho Branco

Ausências Justificadas:

Hora início: 19:00

Hora Término: 20:30

Data: Silvalde, 28 de Outubro de 2025

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos para conhecimento e deliberação:

Ordem de Trabalhos:

TRANSMISSÃO DE PODERES E TOMADA DE POSSE PARA O QUADRIÉNIO 2025/2029

1-PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO:

O Presidente da Junta chamou atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que:

“A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.

A violação do disposto no número anterior é punida com coima de (euro) 150 a (euro) 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após a participação do presidente do respectivo órgão.”

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento:

2-DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES:

Nos termos do nº 2 e 3 artigo 18, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao presidente da Junta de Freguesia, a distribuição de funções, pelos restantes membros da Junta.

Deste modo, o Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade. Mais disse que o vogal só pode praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do executivo. Ou seja, os vogais não podem tomar decisões que competem à Junta de Freguesia como órgão colegial.

JUNTA FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

Largo da Igreja 4500-474 Silvalde
C.A.E. 75113 N.I.F. 506938034

Ata n.º11/2025 Extraordinária nº1

PRESIDENTE:

- Execução das competências próprias do art.º 18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com exceção das que possam ser delegadas;
- Protocolo;
- Relações interinstitucionais;
- Ação Social;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Recenseamento Eleitoral;

SECRETÁRIO, designou para exercer estas funções o Vogal: o Senhor Hélder Manuel Gonçalves

Ferreira de Pinho:

Execução das funções, de acordo com o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro designadamente:

- Elaboração das atas das reuniões da Junta;
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;
- Execução do expediente da Junta;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento;

TESOUREIRO, designou para exercer estas funções o Vogal: a Senhora Sandra Maria Oliveira de Sá

Pereira :

Execução das funções, de acordo com o n.º 3 do artigo 18 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro designadamente:

- Arrecadação de Receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração de modelos contabilísticos da receita e da despesa;
 - Preparação e apresentação do Orçamento, das Opções do Plano e do PPI;
 - Preparação do Relatório de Gestão, do Relatório de Atividades e da Conta de Gerência;
 - Atualização de Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
 - Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno;
 - Gestão do Património da Junta;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento;

JUNTA FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

Largo da Igreja 4500-474 Silvalde
C.A.E. 75113 N.I.F. 506938034

Ata n.º11/2025 Extraordinária nº1

1.º VOGAL, designou para exercer estas funções o Vogal: Hélder Manuel Mendes de Freitas;

- Cultura, Tempos Livres e Desporto;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento;

2.º VOGAL, designou para exercer estas funções o Vogal: Ana Rita Maganinho Branco

- Educação e Juventude;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento;

Fica designado o VOGAL DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA António da Rocha Ribeiro para exercer a função de orientação e acompanhamento dos trabalhos de natureza operacional;

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento;

3-DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL:

O Senhor Presidente da Junta a designar como seu substituto para as situações de faltas e impedimentos, no seu Secretário, Senhor Hélder Manuel Gonçalves Ferreira de Pinho, ao qual pode incumbir:

- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos;
- Representar o Junta de Freguesia na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento;

4-EXERCÍCIO DE FUNÇÕES:

O Senhor Presidente da Junta informou que optou pelo exercício de funções a meio tempo.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento;

5-ASSINATURA DOS ATESTADOS:

O Presidente da Junta propôs, por uma questão de celeridade e eficiência, que os atestados possam ser efetuados pelas assistentes técnicas, Sílvia Rosa de Sá Fernandes Oliveira ou Elda Maria Lopes da Mota Leite Ferreira e assinados pelo Senhor Presidente da Junta, ou Secretário, no caso de impedimento ou impossibilidade do mesmo.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;

JUNTA FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

Largo da Igreja 4500-474 Silvalde
C.A.E. 75113 N.I.F. 506938034

Ata n.º11/2025 Extraordinária nº1

6-FUNCIONÁRIOS DE ASSESSORIA E DE APOIO À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA:

O Presidente da Junta propôs que a Assembleia de Freguesia fosse apoiada logística e administrativamente, pela funcionária Elda Maria Lopes da Mota Leite Ferreira;

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;

7-ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS:

A Junta deliberou que a movimentação da Conta Bancária da Caixa Geral de Depósitos - Conta n.º 0285.004593.730 – seja feita pelos elementos que compõem a Junta de Freguesia – Presidente: **Francisco Mendes Moreira**, CC nº 8746788, válido até 03/08/2031; Secretário: **Hélder Manuel Gonçalves Ferreira de Pinho**, CC nº 12492230, válido até 15/04/2031; Tesoureiro – **Sandra Maria Oliveira de Sá Pereira**, CC nº 10080908, válido até 31/10/2028. Quanto à obrigatoriedade das Assinaturas – Serão necessárias as duas assinaturas, sendo sempre obrigatória a do Tesoureiro;

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;

8- HORÁRIO E EXPEDIENTE:

Fica definido o horário de Quinta – Feira, das 17h00 às 19h00, para audiências com o Senhor Presidente, por marcação.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;

9- PERIODICIDADE DAS REUNIÕES E APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:

O Presidente da Junta propôs nos termos do art.º 20, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo definido a última **terça-feira do mês**, ou no dia anterior se esse dia for feriado. Propôs, ainda, que semanalmente, o secretário e tesoureira da Junta preparem os assuntos a levar à reunião mensal. Foi, igualmente, aprovada que a elaboração das atas e deliberações tivessem eficácia após aprovação da minuta.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;

10- TABELA DE TAXAS E LICENÇAS:

O Presidente da Junta propôs que o valor atual das taxas e licenças se mantivesse inalterado até nova revisão e submissão ao órgão da assembleia de freguesia.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;

11- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

A Junta de Freguesia, nos termos do art.º 17 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delegou no Senhor Presidente da Junta todas as competências previstas e delegáveis, á exceção das não

JUNTA FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

Largo da Igreja 4500-474 Silvalde
C.A.E. 75113 N.I.F. 506938034

Ata n.º11/2025 Extraordinária nº1

delegáveis previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do art.º 16º do referido diploma legal, ou seja:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG) nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores e de valor até 400 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;
- e) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

JUNTA FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

Largo da Igreja 4500-474 Silvalde
C.A.E. 75113 N.I.F. 506938034

Ata n.º11/2025 Extraordinária nº1

xx) Apresentar propostas à assembleia de freguesia sobre matérias da competência desta.

Nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia têm competência para certificar photocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efetuadas pela funcionária, Sílvia Rosa de Sá Fernandes Oliveira ou Elda Maria Lopes da Mota Leite Ferreira

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta, ficando registado que os atos praticados no âmbito da delegação de competências são levados a conhecimento na reunião mensal subsequente à prática dos mesmos.

12- REALIZAÇÃO DE DESPESAS:

Nos termos do art.º 18º/1/i da lei nº 75/2013 de 12/09, o presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. Foi proposto o valor de **3.000,00 €**, considerando o disposto no nº2 do art.º 29, do DI 197/99 de 08/06;

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;

13 - VIATURAS DA JUNTA DE FREGUESIA:

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da existência das duas viaturas da Junta, e propôs que a mesma possa ser conduzida por todos os funcionários o executivo e o vogal António da Rocha Ribeiro.

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;

14 - RECURSOS HUMANOS DA JUNTA:

O presidente da Junta deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos da Junta, os quais têm desenvolvido as suas funções com elevado brio profissional e que são um elemento de apoio essencial e imprescindível.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento;

15- RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, referidos na ata de transição de mandatos anexa à presente ata;

Salientou ainda da existência de um inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais devidamente atualizado.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento;

16 - ATRIBUIÇÃO DE PODERES:

JUNTA FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

Largo da Igreja 4500-474 Silvalde
C.A.E. 75113 N.I.F. 506938034

Ata n.º11/2025 Extraordinária nº1

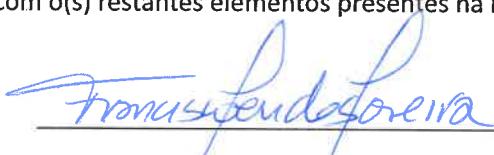
A Junta de Freguesia, deliberou, ainda conferir poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia mandar emitir e aprovar os documentos previstos na Lei que se julgue necessários, a Licenças para as quais existia competência legal, Alvarás de Venda de sepulturas no Cemitério, entre outros;

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Foi dispensada a leitura da ata por cada um dos presentes ter tomado individualmente, conhecimento dos assuntos incluídos na Ordem do Dia que lhes foi entregue, tendo a mesma sido aprovada, no final da reunião, nos termos do art.º 57º da Lei n.º 75/2016, de 12 de Setembro. E para constar, se lavrou a presente minuta que por mim, **Hélder Manuel Gonçalves Ferreira de Pinho**, vai ser assinada conjuntamente com o(s) restantes elementos presentes na reunião.

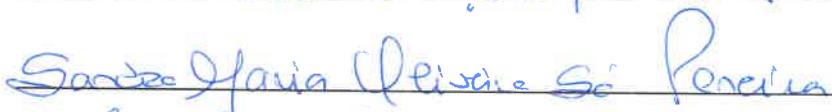
O Presidente :



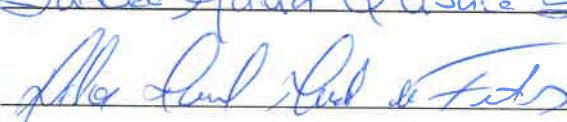
O Secretário :



A Tesoureira :



1.º Vocal :



2.º Vocal :

